

Resumo

Gestão: SICREDI

Início: 24/01/2011

Administrador: SICREDI

Disponibilidade resgate: D+1

Custodiante: Sicredi

Taxa de Resgate:

Público Alvo: Investidores institucionais

Taxa de Administração: 0,18%

PI (mil): R\$ 721.286,14

Benchmark: IRF-M

Aplicação Inicial: 50.000,00

Investidor Qualificado: Não

Mov mínima: 1.000,00

Data informações Carteira: 31/05/2024

Índice de Performance: Não possui

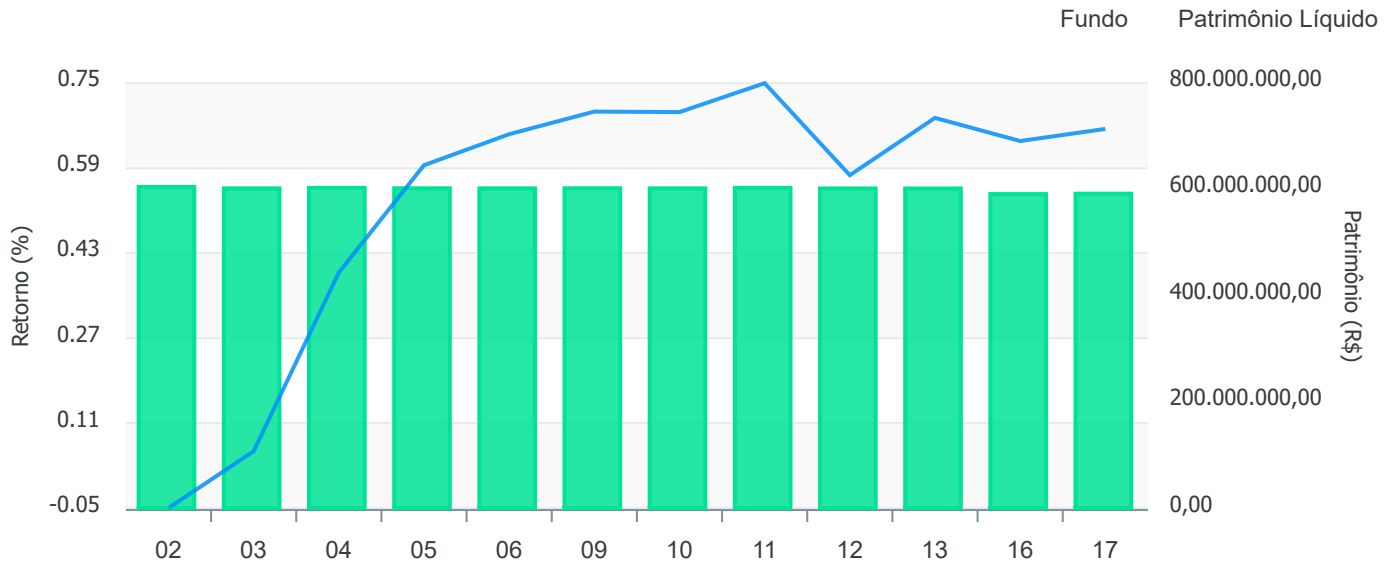
Resolução: Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a'

Comparativo (Fundo x Benchmark x Meta Atuarial)

Data referência: 30/08/2024

	Mês (%)	Ano (%)	3 Meses (%)	6 Meses (%)	12 Meses (%)	24 Meses (%)	VaR 24 Meses (%)
Ativo	0,65	3,19	1,48	1,97	7,82	23,80	6,45
IRF-M (Benchmark)	0,66	3,54	1,70	2,39	8,26	24,46	1,42

Evolução (Rentabilidade e Patrimônio Líquido): **SETEMBRO/2024**



Dia	Cota	Var Dia (%)	Acum. Mes (%)	P.L. (R\$)	Cotistas
02	3,8010807	-0,054	-0,054	604.541.611,54	533
03	3,8051894	0,108	0,054	601.904.945,24	532
04	3,8181252	0,340	0,394	602.850.982,43	530
05	3,8258899	0,203	0,598	602.063.420,49	530
06	3,8281381	0,059	0,657	601.911.307,77	529
09	3,829759	0,042	0,700	602.156.122,29	529
10	3,8297372	-0,001	0,699	601.933.525,03	528
11	3,8318327	0,055	0,754	602.727.075,59	528
12	3,8251887	-0,173	0,579	601.779.107,36	527
13	3,829318	0,108	0,688	601.698.465,34	525
16	3,8276566	-0,043	0,644	591.229.555,88	524
17	3,8285321	0,023	0,667	591.912.643,42	524
18					

Carteira do Fundo

Nome do Ativo	Vlr Ativo (mil)	Particip (%)	Tipo Ativo	Qtde. Total	Data da Divulgação
LFT - Venc.: 01/03/2026 (BRSTNCLF1RE0)	R\$ 204.587,16773	28,36%	Títulos Federais	13742	04/06/2024
LFT - Venc.: 01/03/2027 (BRSTNCLF1RG5)	R\$ 158.053,01403	21,91%	Títulos Federais	10638	04/06/2024
LTN - Venc.: 01/01/2026 (BRSTNCLTN7U7)	R\$ 36.162,51813	5,01%	Títulos Federais	42600	04/06/2024
LFT - Venc.: 01/03/2028 (BRSTNCLF1RI1)	R\$ 35.157,66481	4,87%	Títulos Federais	2371	04/06/2024
LFT - Venc.: 01/09/2027 (BRSTNCLF1RH3)	R\$ 32.503,82078	4,51%	Títulos Federais	2190	04/06/2024
LFT - Venc.: 01/03/2025 (BRSTNCLF1RC4)	R\$ 26.128,22750	3,62%	Títulos Federais	1754	04/06/2024
LFT - Venc.: 01/03/2029 (BRSTNCLF1RL5)	R\$ 23.738,50789	3,29%	Títulos Federais	1605	04/06/2024
LFT - Venc.: 01/09/2025 (BRSTNCLF1RD2)	R\$ 23.012,13202	3,19%	Títulos Federais	1545	04/06/2024
LTN - Venc.: 01/07/2026 (BRSTNCLTN848)	R\$ 13.298,20277	1,84%	Títulos Federais	16536	04/06/2024
NTN-F - Venc.: 01/01/2029 (BRSTNCNTF1Q6)	R\$ 9.900,80534	1,37%	Títulos Federais	10000	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO BTG PACTUAL S.A. (30.306.294/0001-45) - Venc.: 30/10/2026 - Indexador: CDI BRBPACLFNOI6	R\$ 9.364,93199	1,30%	Títulos Privados	174	04/06/2024



Nome do Ativo	Vlr Ativo (mil)	Particip (%)	Tipo Ativo	Qtde. Total	Data da Divulgação
Letra Financeira - BANCO BTG PACTUAL S.A. (30.306.294/0001-45) - Venc.: 06/04/2026 - Indexador: CDI	R\$ 7.582,17352	1,05%	Títulos Privados	149	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12) - Venc.: 30/04/2025 - Indexador: CDI	R\$ 7.378,94079	1,02%	Títulos Privados	101	04/06/2024
Operações Compromissadas - LFT - Venc.: 01/09/2026	R\$ 7.041,40000	0,98%	Operação compromissada	474	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO PAN S.A. (59.285.411/0001-13) - Venc.: 15/01/2026 - Indexador: CDI BRBPANLFC66	R\$ 7.017,37017	0,97%	Títulos Privados	134	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO XP S.A. (33.264.668/0001-03) - Venc.: 10/07/2025 - Indexador: CDI BRBCXPLFI758	R\$ 6.953,08888	0,96%	Títulos Privados	124	04/06/2024
NTN-F - Venc.: 01/01/2025 (BRSTNCNTF170)	R\$ 6.017,96191	0,83%	Títulos Federais	5800	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12) - Venc.: 23/12/2025 - Indexador: CDI	R\$ 5.694,99904	0,79%	Títulos Privados	85	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO BTG PACTUAL S.A. (30.306.294/0001-45) - Venc.: 21/08/2025 - Indexador: CDI BRBPACLFNN69	R\$ 5.511,94116	0,76%	Títulos Privados	100	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO XP S.A. (33.264.668/0001-03) - Venc.: 02/12/2024 - Indexador: CDI	R\$ 5.461,84929	0,76%	Títulos Privados	90	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A. (60.770.336/0001-65) - Venc.: 12/08/2024 - Indexador: CDI BRBRIVLFKQ6	R\$ 5.434,20949	0,75%	Títulos Privados	86	04/06/2024
LFT - Venc.: 01/09/2029 (BRSTNCLF1RM3)	R\$ 4.860,24848	0,67%	Títulos Federais	329	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO BTG PACTUAL S.A. (30.306.294/0001-45) - Venc.: 23/06/2025 - Indexador: CDI BRBPACLFNM45	R\$ 4.511,08898	0,63%	Títulos Privados	80	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12) - Venc.: 16/09/2026 - Indexador: CDI BRBBDCLTRSU8	R\$ 4.094,47020	0,57%	Títulos Privados	57	04/06/2024
LFT - Venc.: 01/03/2030 (BRSTNCLF1RO9)	R\$ 3.687,34491	0,51%	Títulos Federais	250	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12) - Venc.: 18/03/2026 - Indexador: CDI BRBBDCLTRW95	R\$ 3.580,81812	0,50%	Títulos Privados	53	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12) - Venc.: 03/02/2025 - Indexador: CDI	R\$ 3.566,55865	0,49%	Títulos Privados	53	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO ITAÚ S.A. (60.701.190/0001-04) - Venc.: 01/04/2026 - Indexador: CDI	R\$ 3.398,68250	0,47%	Títulos Privados	27	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO SAFRA S.A. (58.160.789/0001-28) - Venc.: 17/03/2025 - Indexador: CDI	R\$ 3.379,54813	0,47%	Títulos Privados	50	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO XP S.A. (33.264.668/0001-03) - Venc.: 11/08/2025 - Indexador: CDI BRBCXPLFI7K2	R\$ 3.329,70179	0,46%	Títulos Privados	60	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12) - Venc.: 31/01/2025 - Indexador: CDI	R\$ 3.295,97943	0,46%	Títulos Privados	15	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12) - Venc.: 31/03/2025 - Indexador: CDI	R\$ 3.240,25591	0,45%	Títulos Privados	14	04/06/2024

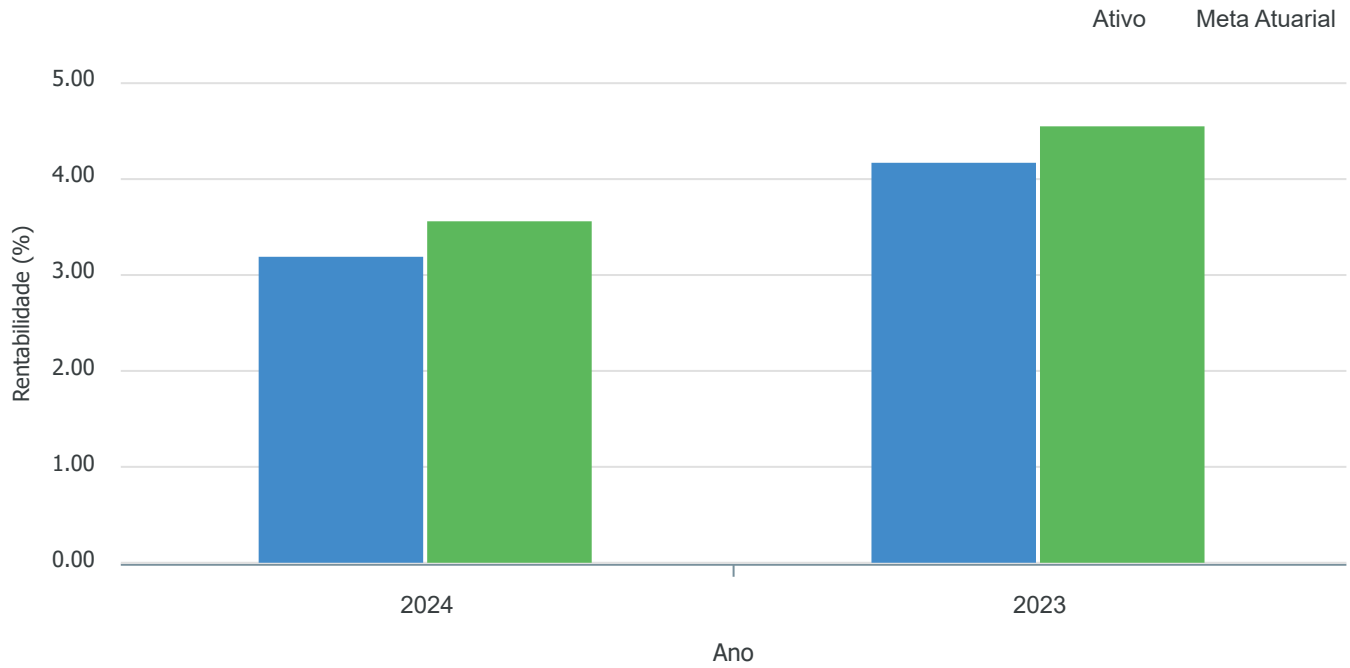


Nome do Ativo	Vlr Ativo (mil)	Particip (%)	Tipo Ativo	Qtde. Total	Data da Divulgação
Letra Financeira - BANCO VOTORANTIM S.A. (59.588.111/0001-03) - Venc.: 09/11/2026 - Indexador: CDI BRBEVELFNO49	R\$ 3.016,41685	0,42%	Títulos Privados	60	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO ABC BRASIL S.A. (28.195.667/0001-06) - Venc.: 11/07/2024 - Indexador: CDI BRABCLFICB6	R\$ 2.750,18562	0,38%	Títulos Privados	43	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO BTG PACTUAL S.A. (30.306.294/0001-45) - Venc.: 25/09/2024 - Indexador: CDI	R\$ 2.732,85886	0,38%	Títulos Privados	41	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. (01.522.368/0001-82) - Venc.: 18/07/2025 - Indexador: CDI BRBBNPLFIHBO	R\$ 2.666,15704	0,37%	Títulos Privados	48	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO ABC BRASIL S.A. (28.195.667/0001-06) - Venc.: 23/04/2026 - Indexador: CDI	R\$ 2.532,06717	0,35%	Títulos Privados	49	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO ABC BRASIL S.A. (28.195.667/0001-06) - Venc.: 23/02/2026 - Indexador: CDI	R\$ 2.531,62550	0,35%	Títulos Privados	49	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO PAN S.A. (59.285.411/0001-13) - Venc.: 13/04/2026 - Indexador: CDI	R\$ 2.437,19098	0,34%	Títulos Privados	48	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO XP S.A. (33.264.668/0001-03) - Venc.: 28/06/2024 - Indexador: CDI	R\$ 2.302,27680	0,32%	Títulos Privados	32	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO ABC BRASIL S.A. (28.195.667/0001-06) - Venc.: 30/06/2025 - Indexador: CDI BRABCLFIRV2	R\$ 2.261,52467	0,31%	Títulos Privados	40	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO DAYCOVAL S.A. (62.232.889/0001-90) - Venc.: 28/10/2024 - Indexador: CDI	R\$ 2.101,01359	0,29%	Títulos Privados	30	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12) - Venc.: 31/03/2025 - Indexador: CDI	R\$ 2.083,02166	0,29%	Títulos Privados	9	04/06/2024
NTN-F - Venc.: 01/01/2027 (BRSTNCNTF1P8)	R\$ 2.035,58804	0,28%	Títulos Federais	2000	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO VOTORANTIM S.A. (59.588.111/0001-03) - Venc.: 07/05/2026 - Indexador: CDI BRBEVELFNO56	R\$ 2.011,70798	0,28%	Títulos Privados	40	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO BV S.A. (59.588.111/0001-03) - Venc.: 13/01/2025 - Indexador: CDI	R\$ 1.910,68403	0,26%	Títulos Privados	28	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO VOTORANTIM S.A. (59.588.111/0001-03) - Venc.: 19/09/2025 - Indexador: CDI BRBEVELFNLO6	R\$ 1.637,07788	0,23%	Títulos Privados	30	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12) - Venc.: 18/08/2026 - Indexador: CDI BRBDCLTRS26	R\$ 1.298,77533	0,18%	Títulos Privados	9	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO SAFRA S.A. (58.160.789/0001-28) - Venc.: 05/05/2025 - Indexador: CDI	R\$ 1.189,39153	0,16%	Títulos Privados	17	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO ABC BRASIL S.A. (28.195.667/0001-06) - Venc.: 25/09/2025 - Indexador: CDI	R\$ 1.115,99266	0,15%	Títulos Privados	20	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO PAN S.A. (59.285.411/0001-13) - Venc.: 11/08/2025 - Indexador: CDI	R\$ 1.110,25634	0,15%	Títulos Privados	20	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO ABC BRASIL S.A. (28.195.667/0001-06) - Venc.: 04/11/2025 - Indexador: CDI BRABCLFIX29	R\$ 1.097,23981	0,15%	Títulos Privados	20	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO DAYCOVAL S.A. (62.232.889/0001-90) - Venc.: 20/10/2025 - Indexador: CDI BRDAYCLFROA2	R\$ 1.080,03382	0,15%	Títulos Privados	20	04/06/2024



Nome do Ativo	Vlr Ativo (mil)	Particip (%)	Tipo Ativo	Qtde. Total	Data da Divulgação
Letra Financeira - BANCO VOTORANTIM S.A. (59.588.111/0001-03) - Venc.: 26/01/2026 - Indexador: CDI BRBEVELFNL67	R\$ 521,19945	0,07%	Títulos Privados	10	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO ABC BRASIL S.A. (28.195.667/0001-06) - Venc.: 26/01/2026 - Indexador: CDI	R\$ 365,03699	0,05%	Títulos Privados	7	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12) - Venc.: 17/09/2027 - Indexador: CDI	R\$ 345,25806	0,05%	Títulos Privados	5	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO ABC BRASIL S.A. (28.195.667/0001-06) - Venc.: 26/03/2026 - Indexador: CDI BRABCBLFN4Z3	R\$ 312,98342	0,04%	Títulos Privados	6	04/06/2024
Mercado Futuro - Posições compradas - DI1FUTF27	R\$ 165,98324	0,02%	Derivativos	986	04/06/2024
Mercado Futuro - Posições compradas - DI1FUTN27	R\$ 155,16020	0,02%	Derivativos	830	04/06/2024
Mercado Futuro - Posições compradas - DI1FUTN26	R\$ 149,51150	0,02%	Derivativos	1150	04/06/2024
Mercado Futuro - Posições compradas - DI1FUTF31	R\$ 142,27095	0,02%	Derivativos	445	04/06/2024
Letra Financeira - BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12) - Venc.: 23/12/2026 - Indexador: CDI BRBBDCLFC2Q6	R\$ 136,13921	0,02%	Títulos Privados	2	04/06/2024
Mercado Futuro - Posições compradas - DI1FUTN28	R\$ 132,58161	0,02%	Derivativos	567	04/06/2024
Mercado Futuro - Posições compradas - DI1FUTF26	R\$ 87,48256	0,01%	Derivativos	928	04/06/2024
Mercado Futuro - Posições compradas - DI1FUTF30	R\$ 75,04900	0,01%	Derivativos	260	04/06/2024
Mercado Futuro - Posições compradas - DI1FUTF28	R\$ 48,36384	0,01%	Derivativos	224	04/06/2024
Mercado Futuro - Posições compradas - DI1FUTN25	R\$ 45,15225	0,01%	Derivativos	975	04/06/2024
Outros Valores a receber	R\$ 29,79801	0,00%	Valores a pagar/receber	0	04/06/2024
Mercado Futuro - Posições compradas - DI1FUTF25	R\$ 19,58220	0,00%	Derivativos	1035	04/06/2024
Mercado Futuro - Posições compradas - DI1FUTV25	R\$ 16,54971	0,00%	Derivativos	237	04/06/2024
Mercado Futuro - Posições compradas - DI1FUTJ25	R\$ 11,70785	0,00%	Derivativos	385	04/06/2024
Outras Disponibilidades	R\$ 7,92809	0,00%	Valores a pagar/receber	0	04/06/2024
Mercado Futuro - Posições compradas - DI1FUTJ26	R\$ 2,19680	0,00%	Derivativos	20	04/06/2024
Mercado Futuro - Posições compradas - DI1FUTV24	R\$ 0,97760	0,00%	Derivativos	130	04/06/2024

Histórico do Ativo na Carteira do RPPS



2024							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Meta (%)
Jan	1.041.775,19	0,00	0,00	1.049.353,92	7.578,73	0,73%	0,67%
Fev	1.049.353,92	0,00	0,00	1.054.220,27	4.866,35	0,46%	0,46%
Mar	1.054.220,27	0,00	0,00	1.059.167,40	4.947,13	0,47%	0,54%
Abr	1.059.167,40	0,00	0,00	1.053.060,60	-6.106,80	-0,58%	-0,52%
Mai	1.053.060,60	0,00	0,00	1.059.297,91	6.237,31	0,59%	0,66%
Jun	1.059.297,91	0,00	0,00	1.055.703,47	-3.594,44	-0,34%	-0,29%
Jul	1.055.703,47	0,00	0,00	1.068.117,09	12.413,62	1,18%	1,34%
Ago	1.068.117,09	0,00	0,00	1.075.021,80	6.904,71	0,65%	0,66%
Acumulado no Ano					33.246,61	3,19%	3,56%



2023							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Meta (%)
Set	0,00	1.000.000,00	0,00	998.444,55	-1.555,45	-0,16%	0,17%
Out	998.444,55	0,00	0,00	1.000.595,07	2.150,52	0,22%	0,37%
Nov	1.000.595,07	0,00	0,00	1.026.742,98	26.147,91	2,61%	2,47%
Dez	1.026.742,98	0,00	0,00	1.041.775,19	15.032,21	1,46%	1,48%
Acumulado no Ano					41.775,19	4,17%	4,55%

Disclaimer

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais.

As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, aos riscos e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição, gestão ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.

A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a consultoria de valores mobiliários a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente.

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no art. 6º da Resolução CMN nº 3.922/2010, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria nº 402/2008, art. 15, inciso III, alínea "a".

Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE O SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M FI RF LP

Informações referentes a 08/2024

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRF-M LONGO PRAZO, administrado por BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. e gerido por CONFEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponíveis no www.sicredi.com.br. As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

1. **PÚBLICO-ALVO:** O Fundo destina-se a pessoas jurídicas, Regimes Próprios de Previdência Social (instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios), Prefeituras Municipais, Instituições Financeiras, Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, Companhias Seguradoras, Sociedades de Capitalização e Entidades abertas e fechadas de previdência complementar, que pretendam investir por longo prazo.

Restrições de Investimento: .

2. **OBJETIVOS DO FUNDO:** O fundo buscará em suas aplicações obter rentabilidade compatível com o Índice de Mercado Anbima IRF-M.

3. **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS :**

a. **Aplica seus recursos em carteira de ativos composta por títulos públicos e privados, que proporcionem rentabilidade compatível, direta ou indiretamente, com a variação do IRF-M Anbima.**

b. **O fundo pode:**

--	--

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	0%
Aplicar em crédito privado até o limite de	50%
Aplicar em um só fundo até o limite de	0%
Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	S
Alavancar-se até o limite de	0%

- Item b com redação dada pela Instrução CVM nº 563, de 18 de maio de 2015.

c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o **percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia** para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão.

d. As estratégias de investimento do **fundo** podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

Investimento inicial mínimo	R\$ 50.000,00
Investimento adicional mínimo	R\$ 1.000,00
Resgate mínimo	R\$ 1.000,00
Horário para aplicação e resgate	16:00
Observação sobre horário para aplicação e resgate	

Valor mínimo para permanência	R\$ 1.000,00
Prazo de carência	Não há.
Condições de carência	Não há.
Conversão das cotas	<p>Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 0º dia contado da data da aplicação.</p> <p>No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 0º dia contado da data do pedido de resgate.</p>
Pagamento dos resgates	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é de 1 dia(s) útil(eis) contados da data do pedido de resgate.
Taxa de administração	0,18%
Taxa de entrada	<p>Não há taxa fixada.</p> <p>Outras condições de entrada: Não há.</p>
Taxa de saída	<p>Para resgatar suas cotas do fundo o investidor paga uma taxa de 0% do valor do resgate, que é deduzida diretamente do valor a ser recebido.</p> <p>Outras condições de saída: Não há.</p>
Taxa de desempenho/performance	
Taxa total de despesas	<p>As despesas pagas pelo fundo representaram 0,2144% do seu patrimônio líquido diário médio no período que vai de 01/09/2023 a 30/08/2024 . A taxa de despesas pode variar de período para período e reduz a rentabilidade do fundo. O quadro com a descrição das despesas do fundo pode ser encontrado em www.sicredi.com.br .</p>

5. **COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA:** [\[i\]](#)

O patrimônio líquido do fundo é de **R\$ 604.738.274,97** e as 5 espécies de ativos em que ele concentra seus investimentos são [\[ii\]](#) [\[iii\]](#):

Títulos públicos federais	77,83%
Depósitos a prazo e outros títulos de instituições financeiras	21,08%
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	1,4%
Derivativos	-0,27%

6. **RISCO:** o Administrador BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é: **2**

Menor Risco					Maior Risco
1	2	3	4	5	

7. HISTÓRICO DE RENTABILIDADE [\[iv\]](#) (para fundos não estruturados [\[v\]](#)) / SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO (fundos estruturados [\[v\]](#))

- a. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.
- b. **Rentabilidade acumulada nos últimos 5 anos: 40,86%**. No mesmo período o índice de referência [IRF-M] variou **41,85%**.

A tabela abaixo mostra a rentabilidade do **fundo** a cada ano nos últimos 5 anos. Em 1 ano(s) desses anos, o fundo perdeu parte do patrimônio que detinha no início do ano.

Tabela de Rentabilidade Anual

Ano	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Varição percentual do índice de referência [IRF-M]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [IRF-M]
2024	3,19%	3,54%	90,03%
2023	16,48%	16,51%	99,82%
2022	9%	8,82%	102,03%
2021	-2,49%	-1,99%	124,88%
2020	6,76%	6,69%	100,95%

C. Rentabilidade Mensal : a rentabilidade do fundo nos últimos 12 meses foi: [\[vi\]](#)

Mês [vii]	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Varição percentual do índice de referência [IRF-M]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [IRF-M]
8	0,65%	0,66%	98,47%
7	1,18%	1,34%	87,72%
6	-0,34%	-0,29%	115,08%
5	0,59%	0,66%	90,16%
4	-0,58%	-0,52%	110,13%
3	0,47%	0,54%	86,76%
2	0,46%	0,46%	100,74%
1	0,73%	0,67%	109,17%
12	1,46%	1,48%	98,84%
11	2,61%	2,47%	105,83%
10	0,22%	0,37%	57,57%
9	0,14%	0,17%	81,67%

a. **Fórmula de cálculo da rentabilidade completa, com todas as possíveis condições e cláusulas que afetarão o desempenho:** 0

b. **Exemplo do desempenho do fundo:** Os cenários e desempenhos descritos abaixo são meramente exemplificativos e servem somente para demonstrar como a fórmula de cálculo da rentabilidade funciona:

Varição do desempenho do Fundo	Fórmula de cálculo da rentabilidade	Esclarecimentos sobre como o cenário/gatilho
--------------------------------	-------------------------------------	--

		Valores dos cenários/gatilhos que afetam a rentabilidade	afeta a variação de desempenho do fundo
0%	0		

8. **EXEMPLO COMPARATIVO** : [\[viii\]](#) utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir no fundo com os de investir em outros fundos.

a. **Rentabilidade:** Se você tivesse aplicado R\$ 1.000,00 (mil reais) no **fundo** no primeiro dia útil de **2023** e não houvesse realizado outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil de **2024** , você poderia resgatar **R\$ 1.138,28** , já deduzidos impostos no valor de **R\$ 29,33** .

b. **Despesas:** As despesas do **fundo**, incluindo a taxa de administração, a taxa de performance e as despesas operacionais e de serviços teriam custado **R\$ 1,60** .

9. **SIMULAÇÃO DE DESPESAS:** [\[ix\]](#) utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos :

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o **fundo** tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação das Despesas	[+3 anos]	[+5 anos]
Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R\$ 1.331,00	R\$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	R\$ 7,44	R\$ 13,72
Retorno bruto hipotético após dedução das despesas e do valor do investimento original (antes da incidência de impostos, de taxas de ingresso e/ou saída, ou de taxa de performance)	R\$ 323,56	R\$ 596,79

Este exemplo tem a finalidade de facilitar a comparação do efeito das despesas no longo prazo. Esta simulação pode ser encontrada na lâmina e na demonstração de desempenho de outros fundos de investimento.

A simulação acima não implica promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:

a. Descrição da forma de remuneração dos distribuidores:

A remuneração dos distribuidores do fundo é realizada por meio da taxa de administração do fundo.

b. O principal distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor, ou por gestores ligados a um mesmo grupo econômico?

O principal distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor.

c. Há informações que indiquem a existência de conflitos de interesses no esforço de venda?

Os distribuidores contratados podem distribuir outros fundos e/ou produtos de investimento e receber pela distribuição destes, remuneração ou outros incentivos equivalentes ou superiores ao que recebem pela distribuição do Fundo, o que poderia, eventualmente, resultar em esforço não equitativo no oferecimento dos diferentes produtos.

11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA:

a. Telefone **08007247220**

b. Página na rede mundial de computadores **www.sicredi.com.br**

c. **Reclamações: ouvidoria_fundos@sicredi.com.br**

12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO :

a. Comissão de Valores Mobiliários - CVM

b. Serviço de Atendimento ao Cidadão em <http://www.cvm.gov.br>.

[ii] Item dispensado nas lâminas apresentadas para registro do fundo, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[iii] Quando se tratar de fundo de investimento em cotas – FIC, a informação deve ser dada em relação à carteira dos fundos investidos.

[iii] Para efeito de preenchimento, as espécies de ativos são: Espécie de ativo	Descrição
Títulos públicos federais	LTN; LFT; todas as séries de NTN
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Operações compromissadas lastreadas em títulos privados	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Ações	Ações e certificados de depósito de ações de companhias abertas
Depósitos a prazo e outros títulos de instituições financeiras	CDB, RDB, LF, DPGE, CCCB, LCA, LCI
Cotas de fundos de investimento 409	Cotas de fundos de investimento regulados pela Inst. CVM nº 409, de 2004
Outras cotas de fundos de investimento	Cotas de fundos de investimento regulados por outras instruções da CVM.
Títulos de crédito privado	Debêntures, notas promissórias, commercial paper , export note , CCB, CPR, WA, NCA, CDA e CDCA
Derivativos	Swaps , opções, operações a termo e operações no mercado futuro
Investimento no exterior	Ativos financeiros adquiridos no exterior
Outras aplicações	

Qualquer aplicação que não possa ser classificada nas opções anteriores

[\[iv\]](#) Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[\[v\]](#) Os fundos estruturados são definidos no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº01/2010, de 8 de janeiro de 2010.

[\[vi\]](#) Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[\[vii\]](#) Meses devem ser ajustados de acordo com a data de atualização da lâmina.

[\[viii\]](#) Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[\[ix\]](#) Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRF-M LONGO PRAZO

CNPJ n.º 13.081.159/0001-20

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DO FUNDO

1. O SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRF-M LONGO PRAZO, doravante designado FUNDO, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, classificado como “Renda Fixa”, é regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

1.1. O FUNDO destina-se a pessoas jurídicas, Regimes Próprios de Previdência Social (instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios), Prefeituras Municipais, Instituições Financeiras, Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, Companhias Seguradoras, Sociedades de Capitalização e Entidades abertas e fechadas de previdência complementar.

1.2. O FUNDO alocará seus ativos observando os limites e as condições permitidas aos recursos de Regimes Próprios de Previdência Social, conforme regramento vigente do Conselho Monetário Nacional - CMN. Assim, o regulamento do FUNDO poderá ser alterado, a qualquer momento e independentemente de assembleia, sempre que houver alteração no referido regramento, de forma a adequá-lo às aplicações permitidas aos Regimes Próprios de Previdência Social.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO

2. O FUNDO é administrado pelo Banco Cooperativo Sicredi S.A., instituição financeira, com sede na Avenida Assis Brasil, 3.940, Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob no 01.181.521/0001-55, devidamente cadastrado como administrador de carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários através do Ato Declaratório CVM nº 4.497, de 24/09/1997, doravante designado ADMINISTRADOR.

3. A gestão da carteira do FUNDO é realizada pela Confederação das Cooperativas do Sicredi, cooperativa, com sede na Avenida Assis Brasil, 3.940, Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob no 03.795.072/0001-60, devidamente autorizado a prestar serviços de administração de carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários através do Ato Declaratório CVM nº 15.336, de 04/11/2016, doravante designado GESTOR.

4. A custódia dos ativos do FUNDO é realizada pelo ADMINISTRADOR, instituição financeira devidamente autorizada como prestadora de serviços de custódia de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários através do Ato Declaratório CVM nº 8.572, de 06/12/2005, doravante designado CUSTODIANTE.

5. O ADMINISTRADOR tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração do FUNDO, bem como contratar terceiros legalmente habilitados para a prestação de serviços relativos às atividades do FUNDO, observadas as limitações legais e regulamentares em vigor.

6. Cabe ao GESTOR realizar a gestão profissional dos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO, com poderes para, em nome do FUNDO, negociar os referidos ativos financeiros e contratar os intermediários necessários para essa finalidade, observando as limitações impostas pelo presente Regulamento, pelo ADMINISTRADOR e pela regulamentação em vigor.

CAPÍTULO III - DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

7. O objetivo do FUNDO é proporcionar aos seus cotistas rentabilidade compatível com o índice IRF-M ANBIMA.

8. O FUNDO se classifica como renda fixa e aplicará os recursos integrantes de sua carteira da seguinte forma:

I. 80% (oitenta por cento), no mínimo, em quaisquer ativos financeiros de renda fixa, diretamente ou sintetizados via derivativos.

9. Além das premissas acima citadas, o FUNDO seguirá a política de investimento abaixo:

Limites por Modalidade de Ativo Financeiro	Mínimo	Máximo
Ativos financeiros de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional	0%	100%
Operações compromissadas lastreadas em ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional	0%	5%
Ativos financeiros de renda fixa emitidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, ou por emissores públicos que não a União Federal (limite Crédito Privado)	0%	50%
Operações compromissadas lastreadas em ativos financeiros de renda fixa emitidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado	0%	0%
Ativos financeiros (obrigações ou coobrigações) de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil	0%	50%
Dentro do limite de instituição financeira bancária, aplicação em Letras Imobiliárias Garantidas (LIG), condicionado a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou Distrito Federal	0%	20%
Ativos financeiros de renda fixa emitidos por companhias de capital aberto, exceto securitizadoras	0%	20%
Ativos financeiros de renda fixa emitidos por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito privado que não seja companhia aberta, instituição financeira ou fundo de investimento	0%	0%
Operações estruturadas nos mercados derivativos que simulem renda fixa	0%	0%

Ações, bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações, cotas de fundos de ações, cotas dos fundos de índice de ações de companhias abertas e negociados em bolsa de valores (limite Ações)	0%	0%
Ativos no exterior	0%	0%
Fundos de investimento e/ou Fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, registrados com base na Instrução CVM 555 (Fundos 555)	0%	0%
Outros fundos de investimento (Fundos Outros)	0%	0%
Dentro do limite de cotas de fundos, aplicação em fundos sob administração ou gestão do ADMINISTRADOR, GESTOR ou por empresa a eles ligada	0%	0%
Limites por Emissor	Mínimo	Máximo
Ativos financeiros de renda fixa emitidos por uma mesma instituição financeira	0%	20%
Ativos financeiros de renda fixa emitidos por uma mesma companhia de capital aberto	0%	10%
Títulos ou valores mobiliários de emissão do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de empresa a eles ligada	0%	10%
Demais disposições		
O FUNDO pode realizar operações no mercado de derivativos?	Sim	
O FUNDO utiliza operações no mercado de derivativos somente para proteção da carteira (hedge)?	Sim	
O FUNDO pode emprestar ativos financeiros?	Não	
O FUNDO pode tomar ativos financeiros em empréstimo?	Não	
O FUNDO pode realizar operações, desde que executadas a preços de mercado, na contraparte da tesouraria do ADMINISTRADOR ou de empresas a ele ligadas?	Sim	
O FUNDO pode realizar operações, desde que executadas a preços de mercado, na contraparte de outro fundo administrado pelo mesmo ADMINISTRADOR ou empresas a ele ligadas?	Sim	
O FUNDO pode realizar operações de Day Trade, ou seja, operações iniciadas e encerradas no mesmo dia?	Não	
O FUNDO pode estar exposto a risco de moeda estrangeira?	Não	

Para fins deste Regulamento, são entendidas como operações em mercados derivativos aquelas realizadas nos mercados "a termo", "futuro", "swap" e "opções".

Os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem a carteira do FUNDO ou os respectivos emissores deverão ser considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País.

O limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica de direito privado, de sua controladora, de sociedade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum é de 20%.

Não poderão ser adquiridos títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Os ativos financeiros de emissores privados que integrem a carteira do FUNDO, devem ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ou por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM.

O FUNDO não terá limite de concentração por emissor para ativos emitidos pelo Tesouro Nacional.

Além do previamente estabelecido, o FUNDO poderá realizar operações nos mercados derivativos, respeitando as seguintes regras e limites:

- Podem ser realizadas exclusivamente para proteção da carteira, podendo, inclusive, realizar operações de síntese de posição do mercado à vista.
- Não poderão gerar, a qualquer tempo, exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido do FUNDO.
- Não poderão gerar, a qualquer tempo e cumulativamente com as posições detidas à vista, exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido do FUNDO, por cada fator de risco.
- Não poderão ser realizadas operações de venda de opção a descoberto.
- Não poderão ser realizadas na modalidade "sem garantia".

Para fins do exposto acima, considera-se proteção de carteira a utilização de instrumentos derivativos com o objetivo de redução da exposição a determinados fatores de risco, com simultâneo aumento da exposição ao índice de referência do FUNDO.

As operações realizadas pelo FUNDO no mercado de derivativos devem estar vinculadas a contratos referenciados em ativos passíveis de integrar a carteira do FUNDO, bem como em índices representativos desses ativos e das respectivas taxas de remuneração.

É vedado ao FUNDO realizar operações que tenham como contraparte direta ou indiretamente a pessoas físicas ou jurídicas ligadas aos cotistas do FUNDO.

Os ativos financeiros e modalidades operacionais integrantes da carteira do FUNDO poderão ser utilizados para prestação de garantias de operações do FUNDO.



Os limites referidos neste capítulo deverão ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do FUNDO com no máximo um dia útil de defasagem.

Os ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO, devem estar devidamente custodiados, bem como registrados e/ou mantidos em contas de depósitos específicas, abertas diretamente em nome do FUNDO, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ou em instituições autorizadas à prestação de serviços de custódia pela Comissão de Valores Mobiliários.

O objetivo estabelecido para o FUNDO consiste apenas e tão somente em um referencial a ser perseguido, não constituindo tal objetivo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte do ADMINISTRADOR ou do GESTOR.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

10. O patrimônio líquido do FUNDO é constituído pela soma algébrica do disponível com o valor da carteira, mais os valores a receber, menos as exigibilidades.

10.1. O valor da carteira do FUNDO é apurado, diariamente, com base nos preços de mercado dos ativos financeiros, nos termos da legislação vigente.

11. O FUNDO incorpora ao patrimônio líquido todos os rendimentos auferidos por seus ativos, bem como os prejuízos decorrentes dos investimentos.

CAPÍTULO V - DA REMUNERAÇÃO

12. O FUNDO pagará, pelos serviços prestados para a manutenção e funcionamento do FUNDO, incluindo a administração, gestão, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, distribuição e escrituração das cotas, e, caso houver, consultoria de investimento, a remuneração apurada da seguinte forma:

I. Taxa de administração, no percentual de 0,18% a.a. (zero vírgula dezoito por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

II. A remuneração prevista no item anterior será provisionada diariamente e paga mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente ao de referência, sendo calculada na base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) da referida porcentagem sobre o valor diário do patrimônio líquido do FUNDO.

III. O pagamento da remuneração aos prestadores dos serviços de administração, assim definidos na legislação em vigor, será efetuado diretamente pelo FUNDO, a cada qual, na forma e prazo estabelecidos em contrato firmado com o ADMINISTRADOR, em nome do FUNDO, respeitado o limite da taxa de administração fixada.

IV. A taxa de administração só poderá ser elevada por decisão da Assembleia Geral dos cotistas.

13. O FUNDO não pagará, ao CUSTODIANTE, taxa de custódia pelos serviços de custódia qualificada, assim compreendidos, quando aplicáveis, a liquidação física e financeira dos ativos, sua guarda, bem como a administração e informação de eventos associados aos ativos compreendendo, ainda, a liquidação financeira de derivativos, contratos de permutas de fluxos

financeiros - swap e operações a termo, bem como o pagamento das taxas relativas ao serviço prestado, tais como, mas não limitadas a taxa de movimentação e o registro dos depositários, as câmaras e os sistemas de liquidação e as instituições intermediárias.

- I. A taxa de custódia só poderá ser instituída ou elevada por decisão da Assembleia Geral dos cotistas.
 - II. A taxa de custódia acima engloba a taxa de custódia cobrada por outros fundos de investimentos nos quais o FUNDO venha a investir, caso permitido na política de investimento.
14. Não será cobrada taxa de performance.
 15. Não será cobrada qualquer taxa a título de ingresso ou saída do FUNDO.

CAPÍTULO VI - DA EMISSÃO, COLOCAÇÃO, CARÊNCIA E RESGATE DE COTAS

16. As cotas do FUNDO correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo nominativas, escriturais e intransferíveis, sendo vedada sua negociação.
17. As cotas do FUNDO não podem ser objeto de cessão ou transferência, salvo em casos de:
 - I. decisão judicial ou arbitral;
 - II. operações de cessão fiduciária;
 - III. execução de garantia;
 - IV. sucessão universal;
 - V. dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; e
 - VI. transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.
18. O valor das cotas do FUNDO é calculado diariamente, exceto em dias não úteis, resultado da divisão do patrimônio líquido apurado no encerramento do dia pelo número de cotas do FUNDO, com base em avaliação patrimonial de acordo com as normas e procedimentos vigentes.
19. As condições para movimentações e tipo de cota do FUNDO são:

Cota usada nas aplicações	D+0 (Dia da aplicação)	Aplicações (débito c/c)	D+0 (Dia da aplicação)
Cota usada nos resgates	D+0 (Dia do resgate)	Resgates (crédito c/c)	D+1 (1º dia útil subsequente)
Divulgação do valor da cota (critério)	Apuração diária, divulgação no 1º dia útil subsequente	Carência	Não há
Horário Limite para Aplicação e Resgate	16:00	Tipo de cota	Fechamento (PL do dia)

20. Os horários acima se referem ao horário oficial de Brasília.
21. Os valores mínimos e/ou máximos de aplicação inicial, movimentação e saldo do FUNDO encontram-se no formulário de informações complementares.

22. A integralização do valor das cotas deve ser realizada em moeda corrente nacional.
23. As aplicações e os resgates no FUNDO serão efetivadas e processadas somente em dias úteis.
24. O ADMINISTRADOR poderá receber instruções de aplicações e resgates dos cotistas por fac-símile, e-mail ou quaisquer outros meios que venham a ser disponibilizados pelo ADMINISTRADOR.
25. As aplicações no FUNDO podem ser realizadas através de débito em conta corrente, Transferência Eletrônica Disponível (TED), cheque ou ordem de pagamento, sempre por meio de conta corrente de titularidade do investidor. Nas hipóteses em que aplicável, somente serão consideradas as aplicações como efetivadas, após a devida disponibilização dos recursos na conta corrente do FUNDO.
26. O resgate de cotas e sua liquidação financeira serão efetuados, sem a cobrança de qualquer taxa e/ou despesa não previstas, através de crédito em conta corrente, Transferência Eletrônica Disponível (TED), cheque ou ordem de pagamento.
27. Na solicitação de resgate, caso o saldo remanescente fique abaixo do mínimo permitido, será resgatado o total de cotas devido pelo cotista.
28. O investidor, ao ingressar no FUNDO na qualidade de cotista, deverá atestar, mediante formalização de termo de adesão e ciência de risco, que:
 - I. Teve acesso ao inteiro teor: (a) do regulamento; e (b) da lâmina, se houver.
 - II. Tem ciência: (a) dos fatores de risco relativos ao FUNDO; (B) de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo FUNDO; e (c) de que a concessão de registro para a venda de cotas do FUNDO não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do regulamento do FUNDO à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do FUNDO ou de seu administrador, gestor e demais prestadores de serviços.
29. É facultado ao ADMINISTRADOR suspender as aplicações no FUNDO por prazo indeterminado desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais. A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do FUNDO para aplicações.
30. Na ocorrência de feriados estaduais ou municipais na praça do ADMINISTRADOR, o crédito do resgate ou o débito da aplicação poderá, a critério do ADMINISTRADOR, ser postergado em um dia útil ao estabelecido para o FUNDO, nas praças abrangidas por tais feriados. Nas demais praças, o crédito do resgate ou o débito da aplicação poderá ser efetuado normalmente.
 - 30.1. Adicionalmente, em caso de feriado de âmbito estadual ou municipal na praça em que o FUNDO negocie parcela significativa dos ativos integrantes da carteira, impedindo a negociação de tais ativos nesse dia e impactando adversamente a liquidez da carteira, o crédito do resgate poderá ser prorrogado em um dia útil.
31. Em caso de resgate total das cotas pelos cotistas, este será efetuado pelo valor da cota apurado no fechamento do dia em que for pago o resgate, calculada a partir dos valores obtidos

com a venda dos ativos da carteira do FUNDO, descontadas as exigibilidades previstas neste Regulamento e na legislação em vigor.

32. Para fins de emissão ou resgate de cotas, o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira poderá ser objeto de ajuste pelo ADMINISTRADOR em decorrência de eventos extraordinários de qualquer natureza, inclusive, mas não limitados àqueles de caráter político, econômico ou financeiro ou ainda nas hipóteses de pedidos de resgate que impliquem na liquidação de volumes expressivos de ativos integrantes da carteira do FUNDO que possam provocar distorção substancial do valor real da cota.

32.1. O ADMINISTRADOR poderá no caso de fechamento dos mercados e/ou em casos excepcionais de falta de liquidez dos ativos componentes da carteira do FUNDO, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente ou que possam implicar na alteração tributária do FUNDO ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo desses, declarar o fechamento do FUNDO para a realização de resgates, devendo proceder à imediata divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento, quanto da reabertura do FUNDO, observados os requisitos estabelecidos na regulamentação em vigor, devendo permanecer fechado para novas aplicações enquanto durar o período de suspensão dos resgates.

32.2. Caso o FUNDO permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, o administrador deve obrigatoriamente, além da divulgação de fato relevante por ocasião do fechamento, convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze) dias, Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre as seguintes possibilidades:

- i) substituição do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de ambos;
- ii) reabertura ou manutenção do fechamento do FUNDO para resgate;
- iii) possibilidade do pagamento do resgate em ativos financeiros;
- iv) cisão do FUNDO; e
- v) liquidação do FUNDO.

CAPÍTULO VII - DA POLÍTICA DE VOTO

33. O GESTOR do FUNDO adota política de exercício de direito de voto em assembleias, disponível no sítio www.sicredi.com.br, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões do GESTOR em assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários que confirmam aos seus titulares o direito de voto.

34. O GESTOR exercerá direito de voto em assembleias realizando sempre os melhores esforços com o objetivo de proteger os interesses dos cotistas dos fundos, utilizando-se dos princípios gerais de boa-fé, lealdade, eficiência, legalidade, transparência e equidade, que são sempre empregados pelo gestor em seus negócios.

CAPÍTULO VIII - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

35. O FUNDO terá escrita contábil destacada da escrita do ADMINISTRADOR.
36. O exercício social do FUNDO tem a duração de 1 (um) ano, com início e término de acordo com o ano civil.
- 36.1. A elaboração das demonstrações contábeis deve observar as normas específicas baixadas pela Comissão de Valores Mobiliários.
- 36.2. As demonstrações financeiras anuais do FUNDO serão auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

CAPÍTULO IX - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO

37. A divulgação das informações do FUNDO será realizada através de meio eletrônico ou de correspondência física a critério do ADMINISTRADOR.
38. As informações ou documentos para os quais a legislação vigente exija a “comunicação”, “acesso”, “envio”, “divulgação” ou “disponibilização” poderão ser comunicados, enviados, divulgados ou disponibilizados aos cotistas, ou por eles acessados, por meio de canais eletrônicos ou por outros meios expressamente previstos na legislação vigente, incluindo a rede mundial de computadores. No site do ADMINISTRADOR www.sicredi.com.br, poderão ser encontrados os documentos do FUNDO.
39. Admite-se, nas hipóteses em que se exija a “ciência”, “atesto”, “manifestação de voto” ou “concordância” dos cotistas, que estes se deem por meio eletrônico.
40. O ADMINISTRADOR divulgará imediatamente qualquer ato ou fato relevante relativo ao FUNDO, de modo a garantir aos cotistas, acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto a sua permanência no FUNDO.
41. Caso o cotista não tenha comunicado ao ADMINISTRADOR a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou por meio eletrônico, o administrador fica exonerado do dever de envio das informações previstas na legislação ou neste Regulamento, a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

CAPÍTULO X - DA ASSEMBLEIA GERAL

42. A convocação da Assembleia Geral será feita por correspondência encaminhada a cada cotista e disponibilizada nas páginas do ADMINISTRADOR e do distribuidor, com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, da qual constará, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Geral, bem como todas as matérias a serem deliberadas.
- 42.1. A presença da totalidade dos cotistas supre a falta de convocação.
43. As deliberações da Assembleia poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos cotistas, casos em que será concedido o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.
44. É da competência privativa da Assembleia Geral deliberar sobre:
- I. As demonstrações contábeis do FUNDO, anualmente, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social.



- II. A alteração do Regulamento do FUNDO.
 - III. A substituição do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou do CUSTODIANTE.
 - IV. A instituição ou o aumento da taxa de administração, da taxa de performance ou das taxas máximas de custódia.
 - V. Transformação, fusão, cisão, incorporação ou liquidação do FUNDO.
 - VI. A alteração da política de investimento do FUNDO.
 - VII. A amortização e o resgate compulsório de cotas, caso não estejam previstos no Regulamento.
45. O Regulamento pode ser alterado, independentemente da Assembleia Geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da Comissão de Valores Mobiliários, de adequação a normas legais ou regulamentares, em virtude da atualização dos dados cadastrais do ADMINISTRADOR ou outros prestadores de serviço do FUNDO ou ainda envolver redução da taxa de administração ou da taxa de performance, se houver.
- 45.1. As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos cotistas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiverem sido implementadas, exceto para os casos de redução da taxa de administração ou da taxa de performance, nos quais a alteração deve ser imediatamente comunicada aos cotistas.
46. As Assembleias Gerais poderão ocorrer em ambiente virtual, sempre possibilitando a participação da totalidade dos cotistas do FUNDO, assim como o exercício do direito de voto de cada cotista.
- 46.1. A realização da Assembleia Geral por meio virtual será comunicada ao cotista na própria convocação, na qual ele também será informado do local em que são detalhados os procedimentos técnicos necessários para a sua plena participação na Assembleia Geral, que garantirão a autenticidade e segurança na participação e no exercício do direito de voto.

CAPÍTULO XI - FATORES DE RISCO DO FUNDO

47. Não obstante o emprego, pelo ADMINISTRADOR e pelo GESTOR, de plena diligência, da boa prática de gestão do FUNDO, da manutenção sistemas de monitoramento de risco, e da estrita observância da política de investimento definida neste Regulamento, das regras legais e regulamentares aplicáveis a sua administração e gestão, o FUNDO estará sujeito às flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos que compõem a sua carteira, acarretando oscilações no valor da cota não atribuíveis à atuação do ADMINISTRADOR ou do GESTOR e, conseqüentemente, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Dessa forma, o ADMINISTRADOR ou o GESTOR não poderão, em hipótese nenhuma, em função da ocorrência dos riscos mencionados abaixo, ser responsabilizados, a não ser em casos de perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé.
- I. Risco de Taxa de Juros: Consiste no risco associado a flutuações nas taxas de juros decorrentes de alterações políticas e econômicas que impactem significativamente os preços e

cotações de ativos financeiros que compõem a carteira, impactando a rentabilidade do FUNDO.

II. Risco de Índice de Preços: Consiste no risco associado a flutuações nos índices de preços decorrentes de alterações na conjuntura econômica que impactem significativamente os preços e cotações de ativos financeiros que compõem a carteira, impactando a rentabilidade do FUNDO.

III. Risco de Crédito: Consiste no risco dos emissores dos ativos nos quais o FUNDO aplica seus recursos e/ou contrapartes de transações não cumprirem suas obrigações de pagamento (principal e juros) e/ou de liquidação das operações contratadas, o que pode gerar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas.

IV. Risco de Uso de Derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do FUNDO, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Este FUNDO utiliza estratégias com derivativos apenas para proteção de posições existentes.

V. Risco de Mercado: São riscos decorrentes das flutuações de preços e cotações dos ativos que compõem a carteira do FUNDO que são gerados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Estas flutuações podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

VI. Risco de Liquidez: Caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO, nos respectivos mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o GESTOR do FUNDO poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos títulos e valores mobiliários pelo preço e no tempo desejados, podendo inclusive ser obrigado a aceitar descontos nos seus respectivos preços de forma a realizar sua negociação em mercado.

VII. Risco Legal: Consiste no risco associado à interferência de órgãos reguladores de mercado, a mudanças na legislação e a decisões judiciais e/ou administrativas, que impactem os preços, as cotações de ativos financeiros e o patrimônio do FUNDO.

VIII. Risco Operacional: Consiste no risco de que processos necessários ao funcionamento do FUNDO sofram falhas ou atrasos em decorrência de erros de sistema, pessoal, acidentes ou fatores externos não previstos, causando possíveis prejuízos aos cotistas.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

48. Constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas pelo ADMINISTRADOR:

I. Taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO.

II. Despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação pertinente.



- III. Despesas com correspondências de interesse do FUNDO, inclusive comunicação ao cotista.
 - IV. Despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do FUNDO.
 - V. Honorários e despesas da auditoria independente.
 - VI. Emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO.
 - VII. Honorários de advogados, custos e despesas correlatas incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso.
 - VIII. Despesas com registro, custódia e liquidação de operações com ativos financeiros e modalidades operacionais.
 - IX. Parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções.
 - X. As taxas de administração, custódia, performance, ingresso e saída, caso previstas neste Regulamento.
49. As despesas não previstas como encargos do FUNDO devem correr por conta do ADMINISTRADOR.
50. As aplicações realizadas no FUNDO não contam com a garantia do ADMINISTRADOR, do GESTOR, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou do Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito – FGCoop.

CAPÍTULO XIII - DO FORO

51. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir qualquer dúvida ou problema relativo ao FUNDO bem como com relação ao seu Regulamento.

Porto Alegre (RS), 08 de setembro de 2023.

Banco Cooperativo Sicredi S.A.
ADMINISTRADOR